MENSAGEM Nº 02/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTOR: *Mesa Diretora do Poder Legislativo.*

ASSUNTO: **ALTERA O QUADRO DE PESSOAL, CRIA O CONTROLADOR INTERNO EM PROVIMENTO EFETIVO E MODIFICA OS ANEXOS I E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003, COM REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE.**

Senhores Vereadores,

Senhor Prefeito,

Temos a honra de apresentar à deliberação desta nobre Casa Legislativa o mencionado projeto que **altera o anexo I e III da Lei Complementar nº 10, de 13 de outubro de 2003, com adequação ao Oficio nº 148/2022, Procedimento Preparatório n.º MPMG-0344.21.000130-3, Processo SEI nº 19.16.1231.0008652/2022-22, datado de 01/02/2022,** que *REQUISITA informações acerca da adequação do cargo de Controlador Interno aos ditames legais, no que se refere à sua criação e atribuições (através de lei), bem como à forma de provimento (efetivo) e Oficio nº 033/2022-CCConst-PGJ, Procedimento administrativo nº MPMG-0024.21.006509-0, de 10/02/2022, que RECOMENDA a adoção de medidas tendentes à revogação do artigo 1º da Lei Complementar nº 42/2015 e do anexo I da Lei Complementar nº 10/2003, no que diz respeito aos cargos de Chefe de Gabinete, Encarregado Parlamentar e Legislativo, Auxiliar Legislativo, Controlador, Assistente de Limpeza e Assistente Geral, ambos do Ministério Publico do Estado de Minas Gerais.*

Após analise técnica e operacional foram realizadas as alterações recomendadas pelo MPMG, nos dois procedimentos informados, com exceção ao cargo de Chefe de Gabinete, que pela sua própria natureza é um cargo de confiança do Presidente, que devido a várias obrigações e compromissos legais delega atribuições ao servidor inerente ao seu gabinete.

O princípio constitucional da eficiência impõe à Administração Pública e aos seus agentes o exercício produtivo de suas atribuições e a prestação ágil, zelosa dos serviços públicos, devidamente comprometida com a eficiência e eficácia funcional.

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

O quadro de pessoal do Poder Legislativo, teve sua última atualização em 2016, pela Lei Complementar nº 46, e neste momento está desatualizado com as mudanças tecnológicas, científicas, culturais, etc., com os efeitos da pandemia de Covid-19, principalmente em relação ao trabalho home-office e com o requisitado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

As mudanças propostas ajudaram a instituição a resolver as questões operacionais internas e externas no presente momento.

Os cargos efetivos extintos estão em vacância, podendo a qualquer momento serem criados conforme necessidade real e com as atribuições atualizadas.

Os cargos criados também poderão ser modificados pelo plenário da Câmara conforme necessidade de ajustes.

Então, é na certeza de contar com o apoio dessa Egrégia Câmara Municipal, que reiteramos o pedido de apreciação desse Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

EBERTON ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
1º Secretario

MAURICIO JÚNIOR DA SILVA
2º Secretario

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA O QUADRO DE PESSOAL, CRIA O CONTROLADOR INTERNO EM PROVIMENTO EFETIVO E MODIFICA OS ANEXOS I E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003, COM REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, com amparo no art. 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal - LOM e art. 179, inciso II, do Regimento Interno, propôs e o Legislativo Limeirense, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito, com amparo no inciso VII do art. 77 da Lei Orgânica Municipal – LOM sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 10/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Código de Classes	Grupos Ocupacionais	Limites de Cargos	Nível de Vencimentos	Forma de Provimento
1.0.0.0	***GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA***			
Provimento em Comissão				
1.0.0.1	Chefe de Gabinete	01	XXII	Comissão
1.0.0.2	Procurador-Chefe do Gabinete	01	XXIV	Comissão

2.0.0.0	***ASSESSORIA PARLAMENTAR E LEGISLATIVA***			
Provimento em Comissão				
2.0.0.1	Diretor Parlamentar e Legislativo	01	IX	Comissão
2.0.0.2	Assessor Legislativo	02	VII	Comissão
Provimento em Efetivo				
2.0.0.3	Secretário Parlamentar	01	XXII	Efetivo
2.0.0.4	Secretário Administrativo e de Comunicação	01	XXII	Efetivo
2.0.0.5	Auxiliar de Secretaria	01	XIX	Efetivo

3.0.0.0	***ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTIVA***			
Provimento em Comissão				
3.0.0.1	Chefe da Assessoria Jurídica e Consultiva	01	XXIV	Comissão
Provimento em Efetivo				
3.0.0.2	Advogado	01	XXII	Efetivo

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000047

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/02/15000047

Número / Ano	000047/2022
Data / Horário	15/02/2022 - 08:25:04
Ementa	ALTERA O QUADRO DE PESSOAL, CRIA O CONTROLADOR INTERNO EM PROVIMENTO EFETIVO E MODIFICA OS ANEXOS I E III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003, COM REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE.
Autor	EBERTON SUINO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Complementar do Legislativo
Número Páginas	5
Número da Matéria	2
Emitido por	Mauro

4.0.0.0	***DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA***			
Provimento em Comissão				
4.0.0.1	Contador-chefe	01	XXII	Comissão
4.0.0.2	Chefe do Setor Administrativo e Financeiro	01	XXII	Comissão
4.0.0.3	Diretor de Atendimento ao Público	01	IX	Comissão
4.0.0.4	Diretor de Mídias Digitais e Redes Sociais	01	IX	Comissão
4.0.05	Diretor do Setor de Limpeza	01	IX	Comissão
Provimento em Efetivo				
4.0.0.6	Contador	01	XXII	Efetivo
4.0.0.7	Controlador Interno	01	XXII	Efetivo
4.0.0.8	Administrador RH	01	XXII	Efetivo
4.0.0.9	Vigia	01	IX	Efetivo
4.0.1.0	Copeira	01	IX	Efetivo
4.0.1.1	Motorista	01	X	Efetivo
4.0.1.2	Auxiliar de Serviços Gerais	01	IV	Efetivo

Art. 2º. Em consequência do disposto no artigo anterior, fica alterado o anexo III, da Lei Complementar nº 10/2003, da seguinte forma:

I – Extintos os cargos com seus respectivos requisitos de:
a) Recepcionista;
b) Segurança; e
c) Encarregado do Patrimônio, Arquivo e Almoxarifado.

II – Criado o cargo de Controlador Interno, em provimento efetivo com os requisitos abaixo:

Anexo III
ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

06 - CONTROLADOR INTERNO

Atribuições:

- expedir atos normativos concernentes ao controle interno;
- acompanhar e subsidiar a elaboração da proposta orçamentária;
- verificar o repasse do município a Câmara Municipal, inclusive os índices legais;
- verificar se os dispêndios de recursos estão de acordos com as necessidades reais da Câmara Municipal;
- propor adoção de medidas preventivas e corretivas para assegurar a eficiência das ações administrativas;
- assegurar a eficácia na administração e aplicação dos recursos públicos;
- elaborar instrumentos de fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- orientar e assessorar os diversos setores da Câmara Municipal;
- acompanhar a consolidação orçamentaria da Câmara Municipal ao do município.
- dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre ilegalidade ou irregularidades, não sandas pelas medidas preventivas e corretivas, sob pena de responsabilidade solidária;
- prestar informações e esclarecimentos de sua competência, quando solicitado, inclusive por meios eletrônicos;

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br

- atualizar-se com as novas tecnologias da informação implantadas pelo órgão internos e externos;
- determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias internas;
- executar outras atividades afins que lhe forem atribuídas.

Carga horária: 40 horas semanais

PRÉ-REQUISITOS:
Curso Superior
(Contabilidade, Administração, Economia ou Gestão Públicas)

III – Ordena os cargos de forma crescente por nome: 01 - Administrador de Recursos Humanos; 02 – Advogado; 03 - Auxiliar de Secretaria; 04 - Auxiliar de Serviços Gerais; 05 – Contador; 06 - Controlador Interno; 07 - Copeira; 08 – Motorista; 09 - Secretário Administrativo e Comunicação; 10 - Secretário Parlamentar; e 11 - Vigia;

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a realizar a suplementação que se fizer necessário.

Art. 4º. Os cargos em lotação e alterados por esta Lei, deverão ser remanejados por ato do Presidente, até o 1º dia útil do mês seguinte, após entrada em vigor desta norma.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Limeira do Oeste-MG, 15 de fevereiro de 2022.

EBERTON ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

CELITA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

WILLIAM OLIVEIRA BOZZA
1º Secretario

MAURÍCIO JÚNIOR DA SILVA
2º Secretario

AV. COPACABANA, 630 - FONE (34) 3453-1029 - CEP 38295-000 - LIMEIRA DO OESTE - MG
e-mail: secretaria@limeiradooeste.cam.mg.gov.br